



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Profissional (CEP)		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CEP), instituição sediada na Rua Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Centro, CEP: 63.900-241, no município de Quixadá, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2022, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.		
<b>RELATOR:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>SPU Nº 7849854/2018</b>	<b>PARECER Nº 0335/2019</b>	<b>APROVADO EM: 03/07/2019</b>

## I – RELATÓRIO

O Centro de Educação Profissional (CEP), representado por seu Diretor Geral, Victor Veras Medeiros, por meio do processo nº 7849854/2018, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo referido Centro.

O CEP é uma instituição educacional de direito privado, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 19.313.814/0001-04, e está devidamente credenciado para ofertar o ensino técnico pelo Parecer CEE/CESP nº 0657/2018, com validade até 31.12.2020. O Curso Técnico em Administração foi reconhecido pelo Parecer CEE/CESP nº 0705/2014, cuja validade expirou em 31.12.2018.

Todas as informações requeridas para a devida instrução do processo foram cadastradas no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

A análise prévia da documentação foi realizada pela assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, conforme a Informação nº 318/2018, sendo objeto de encaminhamento ao interessado para correções e complementação da documentação necessária.

Para proceder à avaliação do Plano do Curso Técnico em Administração e de suas condições de oferta foi designado o economista Francisco Alberto Lima de Oliveira, especialista em Teoria Econômica e mestre em Negócios Internacionais, por meio da Portaria CEE nº 027/2019, publicada no D.O.E. de 28.02.2019.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

O Plano do Curso Técnico em Administração, na modalidade presencial e concomitante/subsequente ao ensino médio, está adequadamente estruturado nos termos da legislação vigente da Educação Profissional de Nível Técnico e está organizado em três Módulos: o Básico comporta trezentas horas e é composto de conteúdos comuns e introdutórios aos cursos técnicos do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios; o Módulo Profissionalizante I e o Módulo Profissionalizante II comportam as disciplinas específicas do Técnico em Administração, com cargas horárias de 455 e 485 horas, respectivamente. O Plano de Curso prevê Estágio Curricular Supervisionado com duração de 250 horas, o qual pode ser iniciado, concomitantemente, com o Módulo I, podendo ser realizado em duas etapas de 125 horas.

A estrutura curricular do Curso Técnico em Administração ofertado pelo CEP está assim definida:

**MÓDULO I**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de Administração	50
Informática Básica	50
Português Instrumental	50
Ética e Relações Humanas	50
Fundamentos de Direito Empresarial	50
Inglês Técnico	50
Fundamentos de Administração	50
<b>Carga Horária do Módulo</b>	<b>300 h</b>

**MÓDULO II**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Matemática Financeira	60
Introdução à Contabilidade	50
Administração de Recursos Humanos	50
Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente	50
Gestão Financeira, Contábil e Orçamentária	60
Gestão de Custos	60
Estágio Supervisionado (Fase 1)	125
<b>Carga Horária do Módulo</b>	<b>455 h</b>

**MÓDULO III**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Organização, Sistemas e Métodos	50
Estatística Aplicada	60
Gestão de <i>Marketing</i>	50
Gestão de Produção	50

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Gestão de Logística	50
Planejamento Estratégico	60
Gestão da Qualidade	50
Estágio Supervisionado (Fase 2)	125
<b>Carga Horária do Módulo</b>	<b>485 h</b>

O Curso Técnico em Administração, ofertado pelo CEP em sua sede de Quixadá, foi avaliado pelo referido especialista, que recomendou a renovação do reconhecimento desse curso, emitindo os seguintes conceitos:

Aspectos Avaliados	Conceito
Coordenador do Coordenador do Curso	R
Plano do Curso	E
Corpo Docente	R
Instalações	E
Biblioteca	R
Laboratórios	B
Recursos audiovisuais	B
Aspectos de Inclusão	B

O coordenador do curso é graduado em Administração de Empresas, com experiência em ensino técnico, sendo considerado pelo especialista avaliador com formação adequada para exercer a função, embora tenha recebido conceito 'regular'. O corpo docente é constituído por nove professores graduados: quatro na área e cinco com especialização, sendo considerado pelo avaliador com formação para atender ao curso, porém com pouca experiência em ensino.

O CEP dispõe de um boa infraestrutura física contando com um laboratório de informática com vinte computadores e uma biblioteca bem estruturada e informatizada e com acervo suficiente, porém necessitando melhorar os espaços reservados para estudo individual e em grupo.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN), as Resoluções CNE/CEB nºs 2/2012 e 6/2012, que estabeleceram as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respectivamente, e a Resolução CEC nº 466/2018, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

**III – VOTO DO RELATOR**

Vistos e analisados os dados cadastrados no SISPROF e fundamentado na análise técnica da assessoria do NESP e no relatório do especialista avaliador, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CEP), instituição sediada na Rua Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Centro, CEP: 63.900-241, no município de Quixadá, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2022, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.

Recomendo que os diplomas dos alunos que estão realizando o curso na forma concomitante, somente sejam expedidos mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2019.

**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE